



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

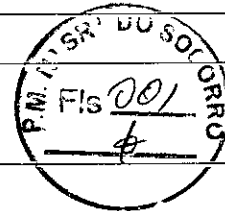
DISPENSA LICITAÇÃO 004/2021

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA PERIMETRAL "1", Nº 45, CONJUNTO MARCOS FREIRE I, NESTA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JOSÉ LUIZ PEREIRA DE MENEZES
CONTRATO Nº	017/2021
VIGÊNCIA	25.02.2021
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 18.280,92 (dezoito mil e duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)

AUTUAÇÃO

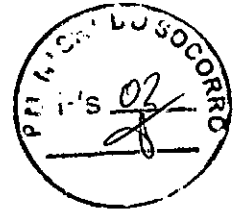


Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de fevereiro de 2021.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Logística e Contratos



Ofício nº349/2021/SEMAD/DLC

Nossa Senhora do Socorro, 25 de Fevereiro de 2021.

A Ilma. Sra.
IRACI LIMA SILVA
Secretaria da Fazenda
NESTA

Assunto: Contrato de aluguel

Senhora Secretária,

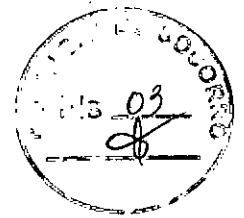
Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a V. senhoria a documentação necessária para a dispensa de licitação objetivando a locação do imóvel, para a **Secretaria Municipal de Cultura**, conforme segue abaixo:

- **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE MENEZES – Ofício 348.**

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção desprendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº348 /2021/CULTURA

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de Fevereiro de 2021.

Ao Exmº

INALDO LUIS DA SILVA

NESTA

Assunto: Imóvel

AUTORIZO EM:

Nossa Senhora do Socorro/SE

Em, 25/02/2021

Inaldo Luis da Silva

INALDO LUIS DA SILVA

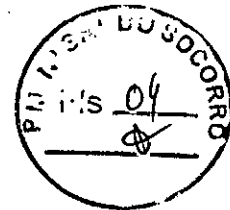
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para realização de uma dispensa de licitação do aluguel do imóvel, objetivando a Locação do Imóvel onde funcionará a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** de propriedade do Sr. **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE MENEZES**, por mais 12 (Doze) meses.

Igualmente, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021.

Natanael Reis Pereira Junior
NATANAEL REIS PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

Ofício Nº 057/2021

Nossa Senhora do Socorro – SE, 25 de FEVEREIRO 2021

Ref. Gabinete/SEMCULT

Ao Senhor

JOSÉ TRINDADE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, encaminhar o ofício nº 108 da SEPLAN, que trata do laudo de avaliação do imóvel situado na Avenida Perimetral 1, nº 45, Conjunto Marcos Freire 1, Nossa Senhora do Socorro SE, para aluguel que será utilizado como nova sede pela Secretaria Municipal de Cultura.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



NATANAEL REIS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Praça Getúlio Vargas, S/nº - Nossa Senhora do Socorro/Se ,Cep 49160-000

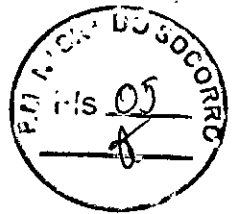
C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 Tel: (79) 99900-0231

www.ansocorro.se.gov.br email: cultura@socorro.se.gov.br

Recebido em: 25/02/2021
Mayara Alves Marques
Assistente Administrativo
Matrícula: 07743 / SEMAD
Gov. Mun. de Sta. do Socorro



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



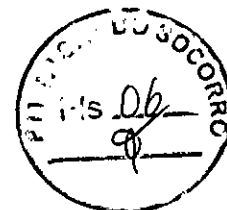
AO EXMº
SR. INALDO LUIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro
NESTA

PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LOCALIZADO NA AV. PERIMETRAL I, Nº45, CONJUNTO MARCOS FREIRE I, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ LUIZ PEREIRA DE MENEZES, NO PRAZO DE 12 MESES.	R\$ 1.523,41	R\$ 18.280,92
VALOR:			R\$ 18.280,92



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Nossa Senhora do Socorro, 25 de Fevereiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria municipal de Cultura da prefeitura municipal de nossa senhora do socorro vem através deste instrumento justificar quanto a **locação da** propriedade do SR. **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE MENEZES, CPF 138.043.325-87** objetivando a locação **DE UM IMOVEL, LOCALIZADO NA AV. PERIMETRAL I, Nº45, CONJUNTO MARCOS FREIRE I**, nesta cidade de **NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** com intuito de ser utilizado para instalação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Instada a se manifestar esta secretaria vem apresentar justificativa da Contratação de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

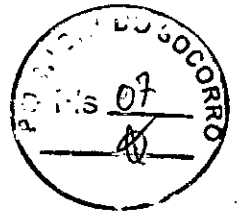
Sob o ponto de vista Legal a Lei nº 8.666/93, art. 57, I, § 2º.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº12. 188, de 2.010) Vigência;

X- para as compras ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994);



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Pelas razões expostas entendemos como justificativa a realização da **CONTRATAÇÃO** do objeto em epigrafe.
Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados submetemos a presente justificativa a apreciação e Senhora Secretária Municipal de Administração.

Natanael Reis Pereira Junior
NATANAEL REIS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

na a realização de
cometemos a administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DA DISPENSA Nº 004/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA PERIMETRAL "1", Nº 45, CONJUNTO MARCOS FREIRE I, NESTA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

.CONTRATADA: JOSÉ LUIZ PEREIRA DE MENEZES

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40048 – Secretaria Municipal da Cultura.

PROJETO DE ATIVIDADE: 402016 - Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS: 1001.000 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 18.280.92

PARECER JURÍDICO: Nº 002/2021

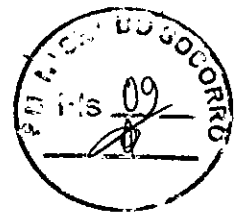
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Nossa Senhora do Socorro, 25 de fevereiro de 2021.


INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Nossa Senhora do Socorro-SE. 24 de fevereiro de 2021

Ofício nº 108 – SEPLAN

**AO ILMo SENHOR
NATANAEL DOS REIS PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Senhora Diretor

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, encaminhar a avaliação do imóvel situado na Av. Perimetral I, nº 45, Conj. Marcos Freire I, Nossa Sra. Do Socorro - SE, para aluguel para ser utilizado como nova sede pela Secretaria Municipal de Cultura.

No aguardo do vosso pronunciamento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

HALLISON DE SOUSA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n. Centro

Fone: (79) 2106-7448/7444

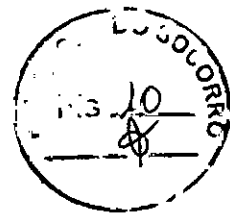
C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Site: www.socorrose.gov.br

email: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Imóvel situado na Av. Perimetral 1, nº 45
Conj. Marcos Freire I,, Nossa Sra. Do Socorro - SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

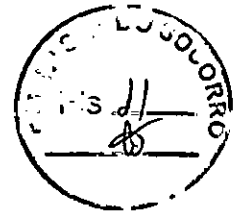
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado o Arquiteta Urbanista **BENJAMIMVICH COSTA SCHUSTER** – CAU A 30979-6, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

José Luiz Pereira de Menezes
CPF 138043325-87

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor do aluguel do imóvel para ser utilizado como nova sede pela Secretaria Municipal de Cultura .

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado está situada na Av. Perimetral 1, nº 45, Conj. Marcos Freire 1, Nossa Sra. Do Socorro - SE

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

5.1. TOPOGRAFIA

O imóvel, objeto deste laudo está localizado em via pavimentado e apresenta topografia regular plana e não possui vegetação rasteira e/ou árvores de médio ou grande porte.

5.2. PLANO DIRETOR

O imóvel a ser avaliado está localizado com frente à Av. Perimetral 1, nº 45, Conj. Marcos Freire 1, Nossa Sra. do Socorro, SE no Complexo Taiçoca, está dentro da Zona de adensamento preferencial ZAP e da Área de Desenvolvimento Econômico(ADE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- Rede de abastecimento de água; Rede de abastecimento de energia elétrica; Rede de iluminação pública; Rua pavimentada Serviços dos correios. Serviços de limpeza pública.

Uso do solo: RESIDENCIAL

5.4. CARACTERÍSTICAS DA VIZINHANÇA

A circunvizinhança possui aspecto de uso misto com predominância de uso residencial, bem localizada em vias pavimentadas e um fácil acesso ao imóvel, de frente a uma praça

6. DIMENSÕES E QUADRO DE ÁREAS

6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE SUOESTE----- = 7,50 m

FUNDO NORDES ----- = 7,50m

LATERAL SUDESTE ----- = 28,75 m

LATERAL NOROESTE ----- = 28,75 m

6.2. QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	215,62	UNIDADE
Área do terreno	799,63	m ²
Perímetro	72,50	m
Área Construída Pavimento Térreo	175,31	m ²
Área Construída Pavimento Superior	-	m ²
Área Total Construída	175,31	m ²
Área Livre	40,31	m ²
Taxa de ocupação	81,30	%

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

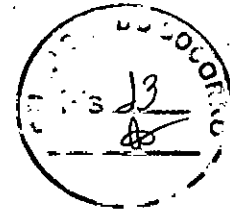
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



6.3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Construção térrea em alvenaria de tijolos, com cobertura em telha cerâmica possuindo as seguintes compartimentações: garagem, 02 salas, 01 circulação interna, 01 circulação externa, 01 banheiro social, 02 quartos, 01 suíte, 01 área de ventilação, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 depósito, 01 área coberta, 03 áreas livres.

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

7.1. METODOLOGIA

7.1.1 Concepção

A concepção da metodologia consiste no estabelecimento do tratamento matemático e estatístico a ser aplicado em função do nível de rigor pretendido na avaliação e dos resultados e atributos que exercem influência no valor.

7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

I – Direto

Comparativo de dados do mercado – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

II - Indireto

Renda - apropria-se o valor do imóvel com base na capitalização da sua renda líquida (real ou prevista).

Involutivo - que se baseia em estudo de viabilidade técnico-econômica para um aproveitamento eficiente do imóvel.

Residual - o valor do terreno é definido por diferença entre o valor total do imóvel e das benfeitorias.

7.1.3 Escolha do Método

fora adotado o método “Comparativo de Dados de Mercado” para a avaliação do mesmo

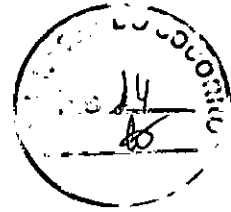
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligências e levantamentos verdadeiros e corretos.

7.3 VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas do valor de aluguel de imóveis próximos do existente, onde se observou características semelhantes de infraestrutura e localidade.

7.3.1 Cálculo e Detalhamento

- a) Da vistoria efetuada ao imóvel avaliando pode-se observar que o mesmo apresenta boas condições de estrutura, mas que não está totalmente adaptado à acessibilidade de portadores de necessidades especiais, e da análise do interno observou-se que o mesmo encontra-se em área centralizada e valorizada da cidade,
- b) Área total do terreno: 215,62, m²
- c) Área total construída: 175,31 m²
- d) Área livre: 40,31 m²
- e) Valor do m² construído de imóvel baseado no Anexo 1: R\$ 5,00/m² a R\$14,00/m²
- f) Valor do m² de área livre de imóvel baseado no Anexo 2: R\$ 1,00 a R\$5,00/m²
- g) Não se trata de renovação de contrato não havendo portando descontos gerados por benfeitorias realizadas ou acréscimos por danos causados.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



h) Os dados coletados na pesquisa para o imóvel foram tabulados e conforme apresentados nos anexos 1 e 2. e com pesquisa realizada na visita ao imóvel e nos valores praticados no mercado resultando o seguinte:

R\$/m² construído adotado:: 8,00

R\$/m² área livre adotado: 3.00

Logo o valor do terreno é de $(175.31 \text{ m}^2 \times 8.00\text{m}^2) + (40.31 \text{ m}^2 \times 3.00/\text{m}^2) =$

R\$ 1.523,41 (um mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)

7.4 O VALOR TOTAL DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Diante do exposto no laudo o referido valor final do aluguel do imóvel fica avaliado no valor de:

R\$ 1.523,41 (um mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

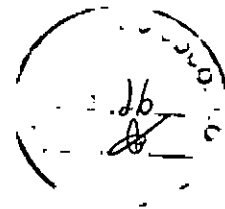
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



8. FOTOS DO LOCAL

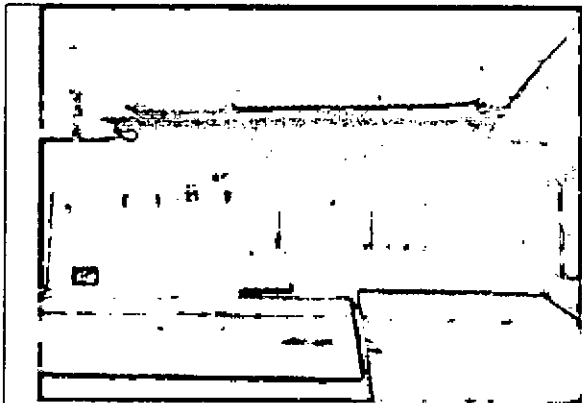


Imagem 01 – fachada da Edificação
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2021)



Imagem 02 – garagem
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2021)

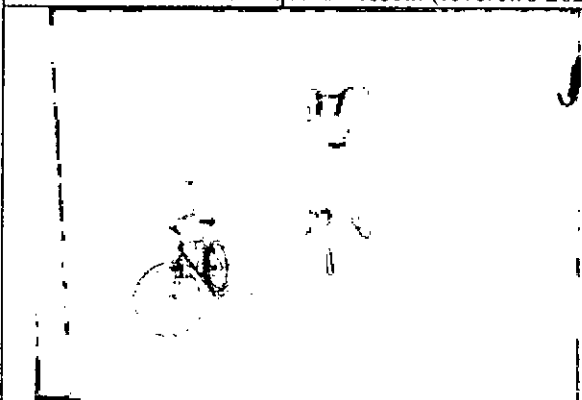


Imagem 03 – circulação externa
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2021)

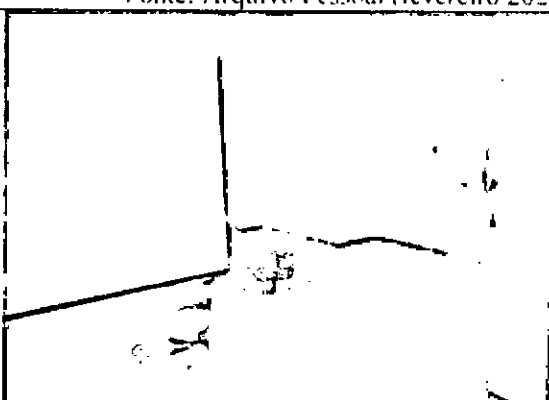


Imagem 04 – Interior da Edificação
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2021)

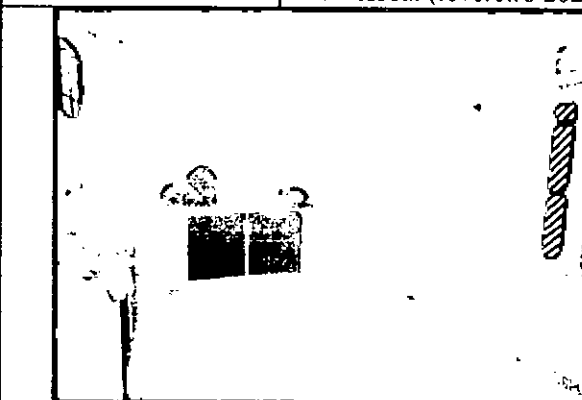


Imagem 05 – cozinha
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2021)

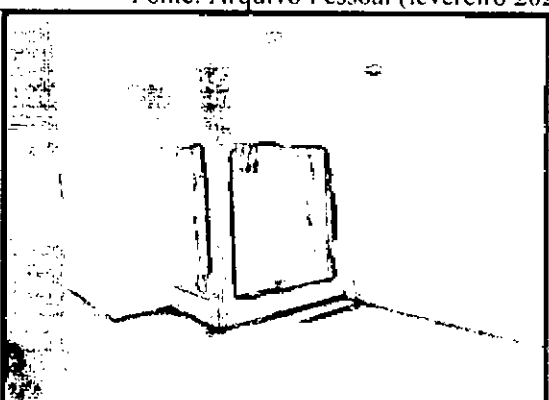


Imagem 06 – área de ventilação
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

17
8



Imagem 07 - interior da Edificação
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2021)



Imagem 08 - acesso da Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal ((fevereiro 2021)



Imagem 07 - banheiro da Edificação
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2021)

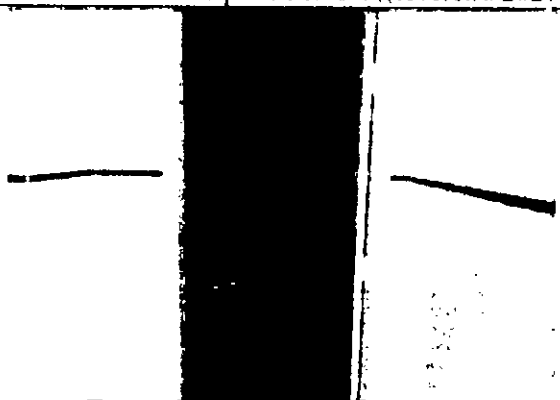


Imagem 08 - banheiro da Edificação
Fonte: Arquivo Pessoal ((fevereiro 2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

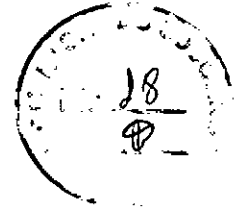
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



9. ANEXOS

ANEXO 1

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMOVEIS EM NSSOCORRO				
(Área Construída)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR M ²
1	COMPLEXO TAIÇOCA	50,00m ² A 1000m ²	TABELA DE VALORES	RS 5,00 A
2	PORTO GRANDE			RS 14,00
3	COMPLEXO JARDIM			RS 5,00 A
4	SEDE			RS 11,00
				RS 5,00 A
				RS 12,00

ANEXO 2

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMOVEIS EM NSSOCORRO				
(Área Livre)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR M ²
1	COMPLEXO TAIÇOCA	5,00m ² A 500m ²	TABELA DE VALORES	RS 1,00 A
2	PORTO GRANDE			RS 5,00
3	COMPLEXO JARDIM			RS 1,00 A
4	SEDE			RS 5,00
				RS 1,00 A
				RS 3,00

- Em caso de renovação de aluguel, havendo benfeitorias necessárias realizadas pela prefeitura poderá ser feito um abatimento no valor avaliado de até 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

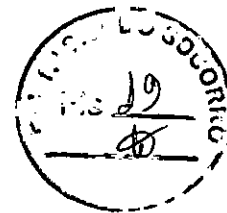
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



ANEXO 3

Planta baixa

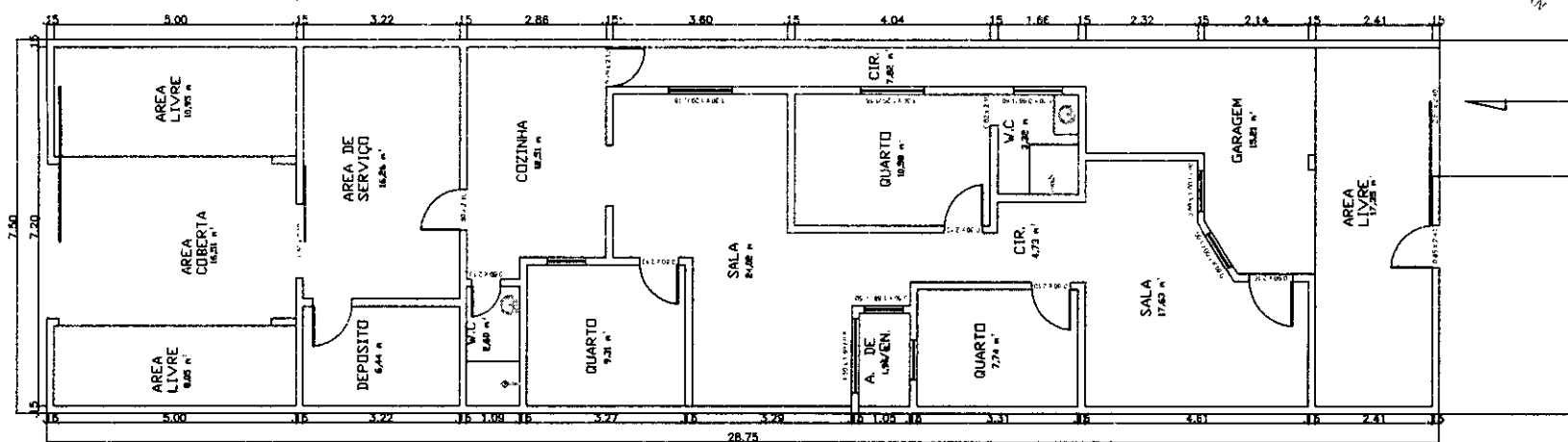
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



PLANTA BAIXA

ESC.: 1:150

QUADRO DE AREAS

ZEL. INTERVEN. = 215,62 m²
 PER. INTER. = 70,11 m
 AREA CONSTRUIVA = 175,31 m²
 AREA COBERTA = 40,31 m²
 COEFICIENTE = 22,30%

RS

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRª DO SOCORRO

TÍTULO / SECRETÁRIO / AUTOR
 LEVANTAMENTO CADASTRAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - N. SRA. DO SOCORRO
 ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL 1, Nº45, CONJ MARCOS FREIRE 1 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO: HALLISON DE SOUSA SILVA
 ARQUITETO E URBANISTA:



DESENHOS DA FRANCHA	ESCALA
PLANTA BAIXA	1:150

RESPONSÁVEL - DESENHO: MESSIAS ROCHA TIPO: PLANTA BAIXA DATA: FEVEREIRO 2021 PRANCHA: 01/01



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



10. ENCERRAMENTO

Findo atestado vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em capa mais 11 (onze) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

N. Sra. Do Socorro, 24 de fevereiro de 2021

Benjamimvich Costa Schuster
Arquiteto e urbanista
CAU A 30979-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

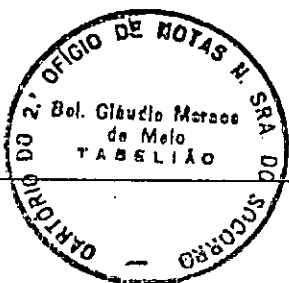
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Norte, tendo uma área total de 153,15 metros quadrados. O imóvel acima descrito e ora vendido, encontra-se registrado às fls. 276, do livro 2-AE-4, sob o nº R.1-9.880-4, datado de 07/12/1992 e AV.2-9.880-4, de 02/08/2004, no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras/SE. A presente escritura é em cumprimento ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda celebrado em 30/03/1992, e encaminhamento de Escritura Ofício 4505/2000, de 16/11/2000, expedidos pela outorgante vendedora. Que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipotecas de quaisquer espécies, penhora, arresto, seqüestro, foro ou pensão, locação à prazo indeterminado, e quites de todos os impostos, está justa e contratada para vendê-lo ao outorgado comprador acima qualificado, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço previamente convencionado de CR\$ 5.981.209,62 (cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e nove cruzeiros e sessenta e dois centavos), conforme contrato supra mencionado, que confessa ter recebido dele outorgado comprador em moeda corrente deste país, que contou e achou exata, da qual dá a mesma plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais a repetir e desde já lhe transfere toda a posse, domínio, direito e ação que até então exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele o comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a outorgante vendedora por si e seus sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa. Pelo outorgado compradora me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos. Exibiu-me a Certidão Negativa de Débito e o talão sisa sob o nº 616/2004, onde se verifica a isenção do pagamento do ITBI, documentos expedidos pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal desta Cidade, sendo este último arquivado nestas Notas. EMITIDA DOI. Assim o disseram e dou fé. Dispensadas as testemunhas conforme legislação vigente, do que dou fé. Eu, Bel. Claudio Moraes de Melo, Tabelião do Cartório do 2º Ofício de notas a digitei, subscrevi e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. Aa). Claudio Moraes de Melo. Sérgio Silva Fontes. Antônio Carlos dos Santos. José Luiz Pereira de Menezes. Era o que se continha em dita escritura, da qual copiei fielmente na data supra. Eu, Claudio Moraes de Melo, a digitei e assino.

Em testº da verdade.



BEL. CLAUDIO MORAES DE MELO
TABELIÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/SE	
ATO DE 04.01.2000	
Emolumento	144,8000
PERD	14,1600
N.º Selo	AD 182422
Via(s)	CI

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
N. SRA. DO SOCORRO - SERGIPE
PROTOCOLO Nº 15534
Em 03 / agosto / 2004

O Oficial
Manoel da Silva Lessa - Escrevente

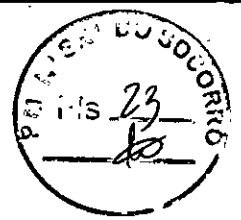
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
N. SRA. DO SOCORRO - SERGIPE
Registrado no livro n.º 2 - Registro Geral
Sob nº R.1 Ref. a MATRÍCULA 7369
Em 03 / agosto / 2004

O Oficial
Manoel da Silva Lessa - Escrevente





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 65332/2021**

CPF: 138.043.325-87
Nome: JOSE LUIZ PEREIRA DE MENEZES
Endereço: AVENIDA PERIMETRAL A 45
CONJUNTO MARCOS FREIRE I - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/02/2021 09:33:55**, válida até **12/03/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2021

Autenticação:20210210DA634R

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda via de conta.

Bolero para simples pagamento de não fiscalizados de energia elétrica - N° 030.309.057

Energisa

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min Apolonio Sales, 11 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.917.462/0001-63 Insc.Est. 270.767.435



DADOS DO CLIENTE
SONIA M****
NOSSA SENHORA DO SOCORRO

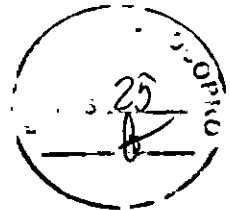
CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR
3/283794-6

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2020	17/12/2020	0	24/12/2020	R\$ 28,40

Acesse: www.energisa.com.br

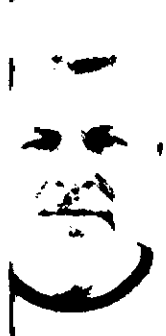
Identificador para Débito Automático: 0000283794-6

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 30/12/2020				
Pagador: SONIA M**** CNPJ/CPF: 285******				
RUA SESS**** NO** 00** - CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE - CEP 00000-000				
Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689190002475764	000000000202012	24/12/2020	R\$ 28,40	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA				13.017.462/0001-63
RUA MIN APOLONIO SALES, 00081 - - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE - CEP 49040-150				
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/178003-4				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
ARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
RECURSOS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

DE LUIZ PEREIRA DE MENEZES



ENTIDADE EMPL. 249530 SSP BR
CPF 138.043.325-87 DATA NASCIM. 12/09/1954

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA DE MENEZES
OLINDINA VENTURA DE MENEZES

PERMISSÃO A/C CATAS C

DTES 449271 VALIDADE 30/10/2022 1ª HABILITAÇÃO 01/10/1977

Modelo

Luiz Pereira de Menezes

30/10/2022

SERVIDOR

DE ACORDO COM O ART. 15, § 1º, DO REGIMENTO INTERIO

SOMIA MARIA DE ANDRADE MENEZES
AV. PERIMETRAL A, 0045 - CENTRO
MOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE CEP: 48160000 (AG 20)
CPF/CNPJ/RAM: 285 050 875-48



Grupo: CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RES.MTC B1 / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: BIFÁSICO
Roteiro B - 20 - 737 - 1040 Nº Medidor W6002849138

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
3/284352-2

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00002843522

VALOR DA FATURA R\$ 32,35	VENCIMENTO 17/02/2021
REFERÊNCIA Fev / 2021	CONSUMO 11kWh 0,39 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS Alq (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	COFINS (%)
0601	Custo de Disponibilidade			27,81	0,00	0	0	0,00	27,81	0,19	0,68
0601	Adic. B Amarela			0,69	0,00	0	0	0,00	0,69	0,00	0,02
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0604	JUROS DE MOROSIDADE			0,57	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	MULTA 01/2021			2,27	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0699	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2021			1,01	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item	TOTAL	32,35	0,00	0,00	28,50	0,19	0,87
Tarifa s/ Tributos		0,535510					

RESERVADO AO FISCO nº 41.7cf1.de81.575a.05de.5077.a2eb.73aa

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Fev/20	58	Descrição	Valor (R\$) %
Mar/20	217	Serviços de Dist. de Energia/SE	10,30 31,84
Abr/20	207	Compra de Energia	19,87 42,87
Maio/20	280	Serviço de Transmissão	1,33 4,11
Jun/20	144	Encargos Setoriais	1,94 6,00
Jul/20	149	Impostos Diretos e Encargos	4,81 15,18
Ago/20	139	Outros Serviços	0,00 0,00
Sep/20	162		
Out/20	160		
Nov/20	146		
Dez/20	153		
Jan/21	141		
Média	163		

LEITURAS
Anterior: 11/01/21 21826
Atual: 08/02/21 21837
Consumo: 11kWh
Período: 28 dias
Constante do medidor: 1

PRÓXIMA LEITURA
10/03/2021

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 12/2020) R\$ 40,87

INDICADORES DE QUALIDADE			
META	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,07	0,00	10,15 20,30
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,79	0,00	6,47 12,85
Duração da maior interrupção de energia no período - DMTC	2,88	0,00	
Duração da interrupção induzida em dia crítico - DDCR	12,22		

ATENÇÃO

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pedindo para todos usarem máscaras e luvas, use a App Energisa Online, Whatsapp (78.33191-0715) e-mail: para envio de documentos: cliente@energisa.com.br

- Problemas ou reclamações Públicas: ligue para 4141-6977 ou 88555-8977 - WhatsApp: Problemas com a Energia Pública, consulte a Prefeitura local de seu município

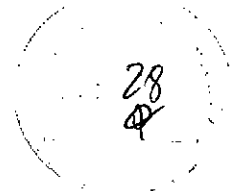
- Letura confirmada

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA - Rua Men Apolônio Sales, 81 - Inacio Barbosa
Aracaju/SE - CEP 49040-150 - CNPJ 13.017.462/0001-63 - Insc Est 270.767.436
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 332.051.523 - Emissão 08/02/2021
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

- Quer ter mais praticidade pagando com PIX?
Em breve teremos novidades!



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	JOSE LUIZ PEREIRA DE MENEXES	Natureza Certidão:	Cível
Domicílio:	N. Sra. do Socorro	Tipo	de Física / 138.043.325-87
Nome do Pai:	JOSE PEREIRA DE MENEZES	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	11/02/2021 10:02	Nome da Mãe:	OLINDINA VENTURA DE MENEZES
Nº da Certidão:	* 0002632684 *	Data de Validade:	* 13/03/2021 *
		Nº da Autenticidade:	* 7980098650 *

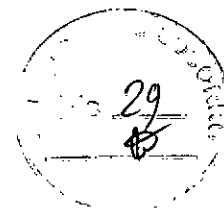
Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO CÍVEL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Aracaju-SE



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	JOSE LUIZ PEREIRA DE MENEZES	Natureza Certidão:	Execução Patrimonial
Domicílio:	N. Sra. do Socorro	Tipo	de Física / 138.043.325-87
Nome do Pai:	JOSE PEREIRA DE MENEZES	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	11/02/2021 10:03	Nome da Mãe:	OLINDINA VENTURA DE MENEZES
Nº da Certidão:	* 0002632685 *	Data de Validade:	* 13/03/2021 *
		Nº da Autenticidade:	* 0742996975 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

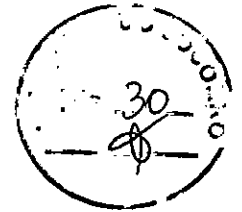
matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LUIZ PEREIRA DE MENEZES

CPF: 138.043.325-87

Certidão nº: 5398319/2021

Expedição: 10/02/2021, às 09:35:59

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE LUIZ PEREIRA DE MENEZES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **138.043.325-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

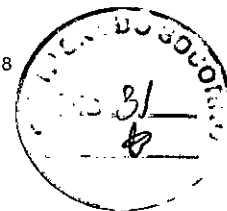


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N - CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2021, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 11/02/2021.

Contribuinte: JOSE LUIZ PEREIRA DE MENEZES	Inscrição Imobiliária 01.08.0001.001.001
Localização: AVN PERIMETRAL A, 45, , MARCOS FREIRE LOTEAMENTO: LOTEAMENTO ÚNICO	Sequencial 163610
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento 1/65
CNPJ/CPF: 138.043.325-87	
Validade: 12/04/2021	
Observações:	
_____ Coordenador tributário	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

Código de Verificação: 9BB18D8BCEFAAD407699507126758C660F231BB1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE LUIZ PEREIRA DE MENEZES
CPF: 138.043.325-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:47 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: 753A.FE62.42FF.ED17

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/2021

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR (A): José Luiz Pereira de Menezes, inscrito no CPF sob o nº 138.043.324-87 e portador do RG nº 249530/ SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Min. Apolonio Sales, nº 81, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CPF nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Perimetral "1", nº 45, conjunto Marcos Freire I, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 18.280,92 (dezoito mil duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 1.523,41 (mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)** que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40048 – Secretaria Municipal da Cultura
- PROJETO DE ATIVIDADE: 402016 - Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de fevereiro de 2021.

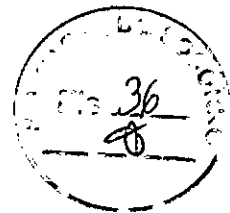
LOCADOR: **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE MENEZES**
CPF sob o N° 138.043.325-87

LOCATÁRIA: **INALDO LUÍS DA SILVA**
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER N.º 002/2021
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.

MIVIANNE SOBRAL FREIRE NATAL DE
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N.º 002/2021
Processo Administrativo n. 00000000000013/2021

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE - ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93-DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL - DETERMINA SEGUIR O PARECER NORMATIVO N. 671/2013 - INCLUSIVE QUANTO AOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I e/c art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, foi instada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos para emitir Parecer Jurídico sobre Minuta de Contrato e Termo Aditivo objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos deste Município. Diante da solicitação em voga, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

I - DO RELATÓRIO

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Ocorre que, no presente caso, a Procuradoria Geral do Município foi inapulsionada através do Ofício n. 18/2021, para emissão de Parecer sobre minuta genérica de contrato de locação, não sendo um processo específico de Dispensa de Licitação.

Em verdade tal pleito decorre da necessidade de atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2021, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

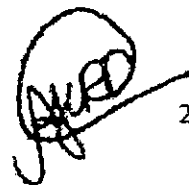
Em suma é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, na realidade o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação, haja vista não ser possível averiguar minuta de contrato para um caso ainda não especificado.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a doula Procuradora do Município, Dr.ª Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal – legalidade- art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispendo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:


2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedente: (i.e., consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.

Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de n.º 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.

Registre-se ainda que foi apresentada minuta de contrato e termo aditivo não específico, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade e já analisada quando da emissão do Parecer Normativo, observando que o contrato deve permitir a prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.




PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, devendo tal permissivo também estar previsto no contrato.

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 04 de janeiro de 2021.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/SE n.º 4.286

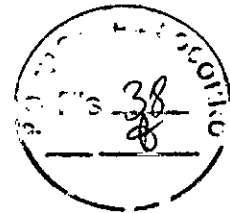

4

EM 25.01.2021

Neermas Oliveira Santos



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CONTRATO Nº. 017/2021

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR (A): José Luiz Pereira de Menezes, inscrito no CPF sob o nº 138.043.325-87 e portador do RG nº 249530/ SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, nº 2850, Bloco "M", Apartamento 401, Condomínio Jardim America II, bairro Luzia, Aracaju/SE.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CPF nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Perimetral "1", nº 45, conjunto Marcos Freire I, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 18.280,92 (dezoito mil duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 1.523,41** (mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40048 – Secretaria Municipal da Cultura
- PROJETO DE ATIVIDADE: 402016 - Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.





SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de fevereiro de 2021.

LOCADOR:

José Luiz Pereira de Menezes
JOSÉ LUIZ PEREIRA DE MENEZES
CPF sob o N° 138.043.325-87

LOCATÁRIA:

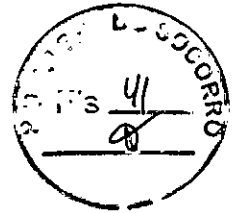
Inaldo Luís da Silva
INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Deemios Oliveira Santos _____ CPF nº 015.503.205-48
Neimery A. do Espírito _____ CPF nº 056.432.125-79



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 004/2021/SECRETARIA DA CULTURA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL. SITUADO NA AVENIDA PERIMETRAL "I", Nº 45, CONJUNTO MARCOS FREIRE I, NESTA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

.CONTRATADA: JOSÉ LUIZ PEREIRA DE MENEZES

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40048 – Secretaria Municipal da Cultura

PROJETO DE ATIVIDADE: 402016 - Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS: 1001.000 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 18.280,92.

PARECER JURÍDICO: Nº 002/2021

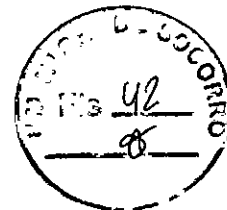
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Nossa Senhora do Socorro, 25 de fevereiro de 2021.

INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OFÍCIO Nº 194/2021

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de fevereiro de 2021.

A
Sra. Rosa Clara Santos Menezes
Diretora Financeira da PMNNS

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à ao Contrato nº 017/2021, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Perimetral "1", nº 45, conjunto Marcos Freire I, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE. Para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
40048	402016	3390.36.00	1001.0000

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa nº 004/2021
Contrato 017/2021
José Luiz Pereira de Menezes
Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

Rosa Clara Santos Menezes
25.02.2021
Rosa

Alba Maria Leite Menezes
ALBA MARIA LEITE MENESES
Coordenadora do Setor de Licitações